

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA N°
890, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA ADITIVA N.º

O art. 20º da MP nº 890/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.....

.....
§2º. Os empregados da Adaps serão admitidos por meio de processo seletivo público, que observará os princípios da imparcialidade, da moralidade e da publicidade, **devendo prever reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, nos percentuais previstos no artigo 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**
.....

§ 4º. A transferência de que trata o §3º do art. 20 deverá observar, quanto aos profissionais com necessidades especiais, a garantia de acesso a ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que a Medida Provisória tem potencial de contribuir bastante com a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e

CD/19526.32123-96

comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Compreendemos sua importância e queremos contribuir para seu aperfeiçoamento, propondo a reserva de vagas para os profissionais com necessidades especiais, bem como, sugerindo que as transferências desses profissionais sejam feitas com a garantia de acesso a ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

Sala da Comissão, em 7 de agosto de 2019.

Deputado BILAC PINTO
DEM/MG


CD/19526.32123-96